

Proc. Administrativo 31- 11.320/2026

De: Carlos S. - PMM-SEDUC-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/09/2026 às 13:54:41

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SEDUC, PMM-SEDUC-DE, PMM-SFP, PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM,
PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Requisição de Compra - Refeições para Atletas - DME

—
Carlos Roberto da Silva
Diretor de Esportes

Anexos:

TR_Refeicoes_dos_Atletas_1_.docx
TR_Refeicoes_dos_Atletas_1_.pdf



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições, na modalidade self-service, destinadas aos atletas, à equipe de apoio e ao corpo técnico da Delegação Esportiva do Município de Mafra, durante competições realizadas em outros municípios do Estado de Santa Catarina, incluindo o deslocamento da equipe da contratada, transporte de insumos, materiais, equipamentos, utensílios e toda a estrutura necessária à execução dos serviços nos locais dos eventos, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, e de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

1.3. As quantidades indicadas são estimativas para o período de vigência da ata de registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração. Os serviços serão solicitados conforme a realização dos eventos e a efetiva necessidade da Secretaria.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/01	Café sendo para manhã ou à tarde: Bebida: Café preto e com leite, açúcar e suco concentrado. Comida: pão francês com margarina, queijo e presunto; uma fruta e um bolo.	2.000	Unidade	R\$ 27,30	R\$ 54.600,00
1/02	Almoço: Bebida: suco concentrado. Comida: Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).	2.000	Unidade	R\$ 50,33	R\$ 100.660,00



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

1/03	Jantar: Bebida: suco concentrado. Comida: Arroz, feijão (preto ou vermelho), quarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).	2.000	Unidade	R\$ 50,33	R\$ 100.660,00
VALOR GLOBAL					R\$ 255.920,00

2.1. O item objeto da presente contratação é classificado como serviço de natureza comum.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação faz-se necessária para garantir o fornecimento de refeições aos atletas, staffs e corpo técnico da Delegação Esportiva do Município durante a participação em competições e eventos esportivos realizados em outros municípios do Estado de Santa Catarina, cuja duração pode variar de um a sete dias.

Considerando que o serviço será prestado externamente, no próprio município onde ocorrerá cada competição, caberá à empresa contratada disponibilizar toda a estrutura necessária para o preparo e o fornecimento das refeições, incluindo insumos, equipamentos, materiais e mão de obra.

A Administração não dispõe de estrutura operacional, logística, equipamentos e equipe para transportar, montar e operar uma cozinha temporária em diferentes municípios, razão pela qual a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada e eficiente, garantindo a execução do serviço com qualidade, segurança e observância da programação dos eventos esportivos.

3.2 A contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), pois, à época de sua elaboração, havia a expectativa de prorrogação da contratação vigente por mais um período. Contudo, verificou-se posteriormente que o contrato admitia apenas uma prorrogação de um ano, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório. Informa-se, ainda, que a demanda será devidamente contemplada na elaboração do próximo Plano de Contratações Anual (PCA).

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (X) por lote; () global.

5.2. A adoção do critério de julgamento global justifica-se pela necessidade de contratação de um único fornecedor para execução integral do objeto, garantindo a padronização dos serviços, a uniformidade na qualidade das refeições e maior eficiência na gestão contratual. A contratação de uma única empresa simplifica a coordenação logística, a fiscalização e o acompanhamento da execução, reduzindo riscos de falhas, atrasos ou desencontro na prestação dos serviços durante as competições esportivas realizadas fora do Município.

Dessa forma, o julgamento global mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, assegurando a adequada execução do objeto.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de fornecimento de refeições prontas, buffet, alimentação coletiva ou similares.

6.1.2. Licença ou alvará sanitário válido do estabelecimento responsável pela produção ou manipulação das refeições.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O local de entrega será combinado entre as partes, 03 (três) dias antes dos eventos, que poderá ser no local/endereço do contratante ou em local externo a ser definido, na cidade onde ocorrerão os jogos abertos de Santa Catarina.

7.2. As refeições deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, para consumo imediato, e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, não sendo aceito em nenhuma hipótese produtos reaproveitados.

7.3. As refeições deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

normatização da Vigilância Sanitária.

7.4. As refeições deverão ser produzidas no mesmo dia que serão consumidas.

7.5. A contratada deverá disponibilizar quantidade de profissionais suficiente para o preparo, a montagem, a reposição, o serviço e a higienização dos ambientes, mesas, utensílios e equipamentos utilizados, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas e pela organização dos turnos e intervalos de sua equipe.

7.6. A contratada deverá fornecer, instalar e retirar os balcões térmicos, recipientes, pratos, copos, talheres, guardanapos e demais utensílios necessários ao serviço, mantendo a reposição dos alimentos e as condições adequadas de temperatura durante todo o

7.7. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 1 (um) dia útil pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.9. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.12. Prever substituição imediata durante o evento, sempre que possível, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.7. Fica designado, como fiscal, o servidor **Nataniel Felipe Maria (matrícula 254896201)**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.8. Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Jucimara Grossi Ianovski (matrícula 2335303)**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos, o servidor **Carlos Roberto da Silva (matrícula 254661205)**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo? () SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados,



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 255.920,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), conforme o Mapa Comparativo de Preços e os demais documentos que instruem o presente processo licitatório.

10.2 A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores em razão das características do objeto, que exige a prestação de serviços de alimentação com estrutura completa para atendimento no local do evento, incluindo equipe de cozinha, transporte de equipamentos, sistema de buffet na modalidade self-service, utensílios e demais itens necessários à execução. Em razão dessas particularidades, a consulta direta às empresas especializadas mostrou-se a forma mais adequada para obtenção de orçamentos compatíveis com as condições efetivamente exigidas pela Administração.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada, nos autos do processo eletrônico.

Elaborado em: 07 de julho de 2026.

Aprovado em: 07 de julho de 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

NATANIEL FELIPE MARIA
Fiscal de Contrato

Jucimara Grossi Iarovski
Fiscal de Contrato Substituta

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Gestor de Contrato

